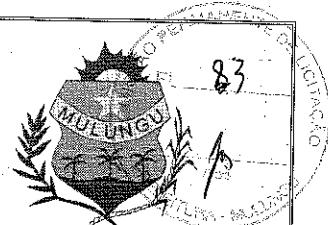




ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

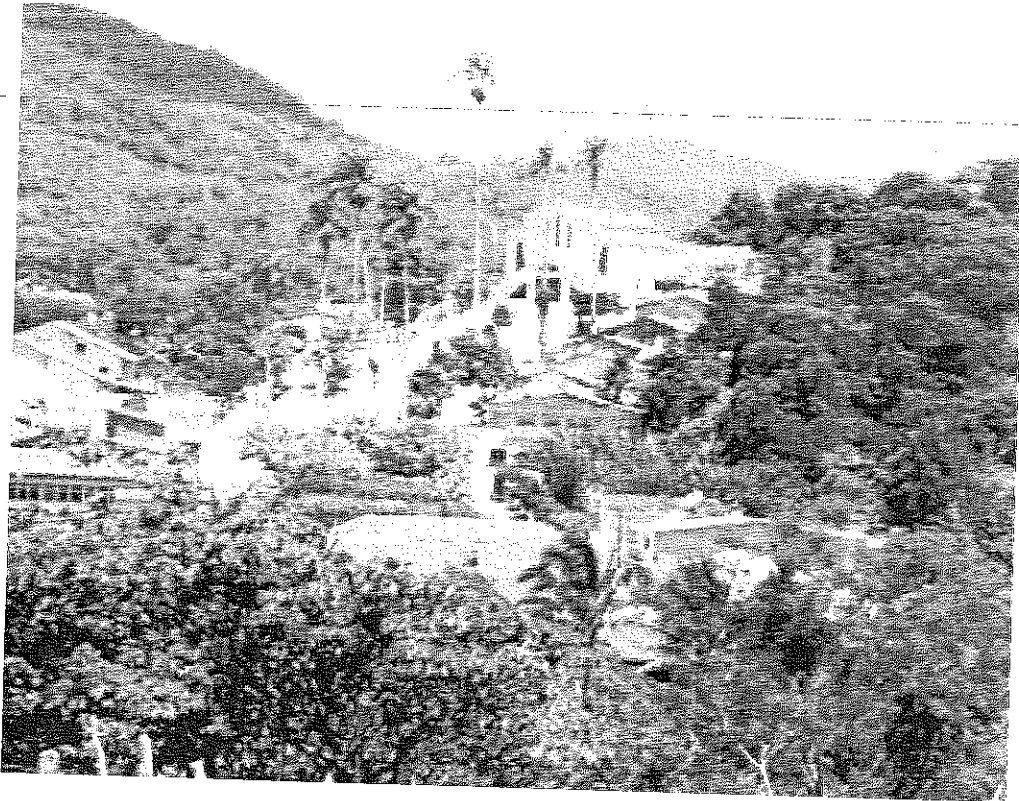
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Handwritten signature or initials.

PROJETO BÁSICO



PROJETO DE TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA EM POÇOS

Handwritten signature

Handwritten signature
JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº CIVIL - CREA 53200/C - CE

Revisão 00
Março de 2020



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210770723



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
EQUIPE à CE20180386868

1. Responsável Técnico

ARTHUR MOREIRA TORQUATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES

RNP: 0613444698

Registro: 53900CE

Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP

Registro: 0000385395-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

RUA CEL. JUSTINO CAFÉ

Nº: 136

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mulungu

UF: CE

CEP: 62764000

Contrato: 011/2018.03TP

Celebrado em: 10/08/2018

Valor: R\$ 13.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E ZONA RURAL

Cidade: MULUNGU

UF: CE

CEP: 62764000

Data de início: 10/08/2018

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.303321, -38.995481

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.2 - DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.2 - DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

1. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. 2. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO PARA TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Arthur Moreira Torquato
ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CPF: 050.323.803-18

Local _____ de _____ de _____ data

Augusto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE - CNPJ: 07.910.730/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 24/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214597972

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 34a0b
Impresso em: 26/03/2021 às 10:12:46 por: ip: 181.222.134.136

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5360

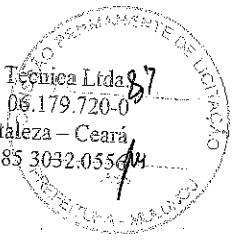
faleconozco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5304



INDICE

| | |
|--|----|
| 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO | 3 |
| 1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS | 3 |
| 1.2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO | 4 |
| 1.3. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS | 5 |
| 1.4. INFRAESTRUTURA | 5 |
| 1.5. DEMOGRAFIA | 6 |
| 2. MEMORIAL DESCRITIVO | 7 |
| 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS | 7 |
| 3.1. SERVIÇOS | 7 |
| 3.2. DESPESAS | 7 |
| 3.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 7 |
| 3.4. MATERIAIS | 7 |
| 3.5. MÃO-DE-OBRA | 7 |
| 3.6. FISCALIZAÇÃO | 8 |
| 3.7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA | 8 |
| 3.8. RECEBIMENTO DAS OBRAS | 8 |
| 3.9. SERVIÇOS PRELIMINARES | 8 |
| 3.9.1. PLACA DA OBRA | 8 |
| 3.10. LIMPEZA DE POÇOS | 9 |
| 3.11. TESTE DE VAZÃO DE POÇOS | 9 |
| 3.11.1. EXECUÇÃO | 9 |
| 3.11.2. EQUIPAMENTOS | 9 |
| 4. PLANILHA DE ORÇAMENTO | 11 |
| 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 12 |
| 6. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS | 13 |
| 7. COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS | 14 |



1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem – Baturité
 Ano de Criação – 1890
 Lei de Criação – Decreto 20
 Toponímia – Proveniente da denominação de árvore pertencente a família das leguminosas
 Gentílico – Mulunguense
 Código-Município – 2309102

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

| Coordenadas geográficas | | Localização | Municípios limítrofes | | | |
|-------------------------|----------------|-------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| Latitude(S) | Longitude(WGr) | | Norte | Sul | Leste | Oeste |
| 4° 18' 20" | 38° 58' 47" | Norte | Guaramiranga, Caridade | Aratuba, Capistrano | Capistrano, Baturité | Canadá, Aratuba |

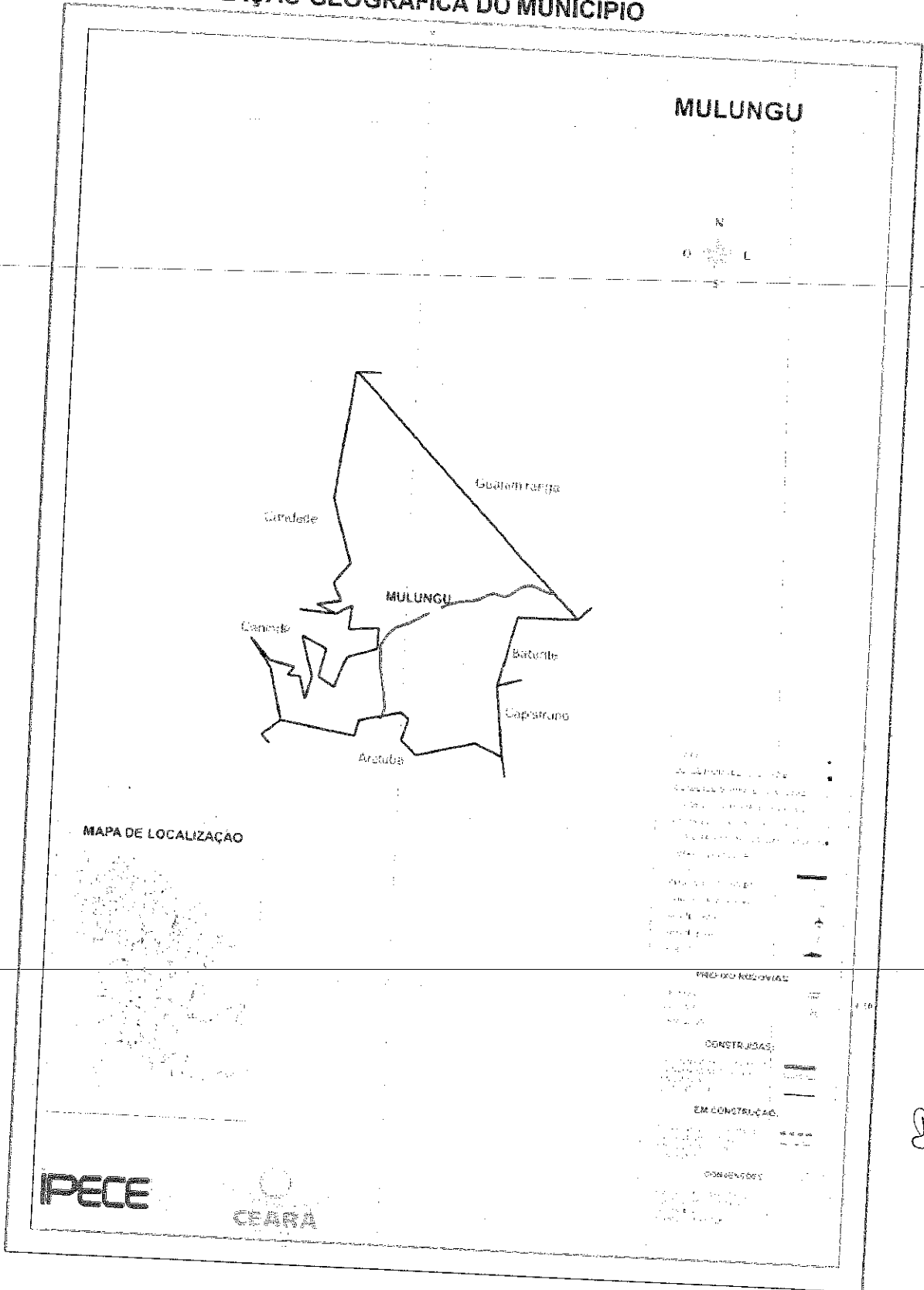
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

| Área | | Altitude (m) | Distância em linha reta a capital (km) |
|-----------------------------|--------------|--------------|--|
| Absoluta (km ²) | Relativa (%) | | |
| 134,50 | 0,09 | 790,0 | 85 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO



1.3. CARACTERISTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

| Clima | Pluviosidade (mm) | Temperatura média (°C) | Período chuvoso |
|---------------------------|-------------------|------------------------|-----------------|
| Tropical Sub-quento Úmido | 1119,5 | 22° a 24° | janeiro a maio |

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

| Relevo | Solos | Vegetação | Bacia hidrográfica |
|-------------------|----------------------------|--|----------------------|
| Maciços Residuais | Podzólico Vermelho-Amarelo | Floresta Subcaducifolia Tropical Pluvial e Floresta Subperenifolia Tropical Pluvio - Nebular | Curu e Metropolitana |

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.4. INFRAESTRUTURA

Abastecimento de Água - 2014

| Discriminação | Abastecimento de água | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|---------------------------|
| | Município | Estado | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais | 1.403 | 1.698.590 | 0,08 |
| Ligações ativas | 1.340 | 1.567.671 | 0,09 |
| Volume produzido (m³) | 122.842 | 387.058.996 | 0,03 |
| Taxa de cobertura d'água urbana (%) | 98,58 | 91,63 | |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2014

| Discriminação | Esgotamento sanitário | | |
|--|-----------------------|---------|---------------------------|
| | Município | Estado | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais | 249 | 542.116 | 0,05 |
| Ligações ativas | 220 | 510.613 | 0,04 |
| Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) | 18,42 | 36,16 | |

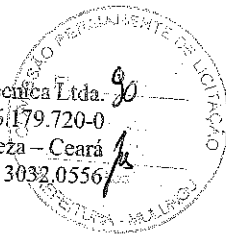
Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2014

| Classes de consumo | Consumo (mwh) | Consumidores |
|--------------------|---------------|--------------|
| Total | 5.051 | 3.647 |
| Residencial | 2.063 | 2.363 |
| Industrial | 14 | 2 |
| Comercial | 370 | 147 |
| Rural | 1.962 | 1.044 |
| Público | 641 | 90 |
| Próprio | 1 | 1 |

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).



1.5. DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

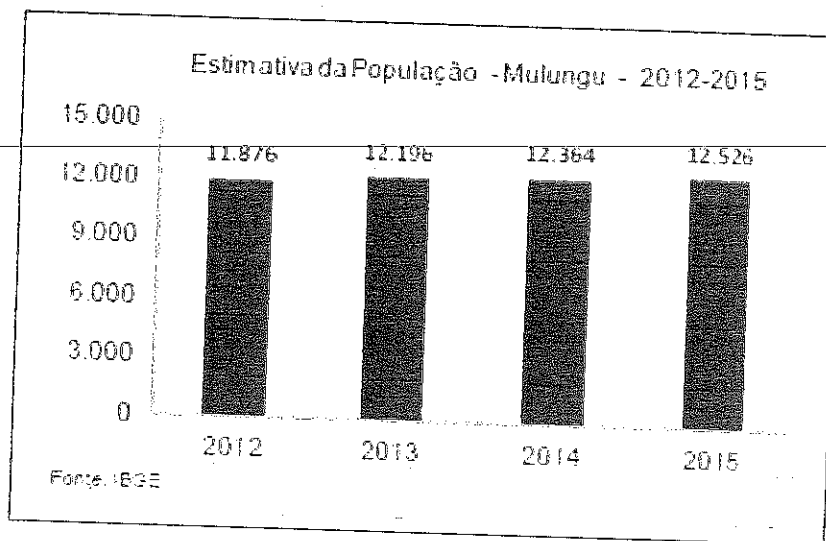
| Discriminação | População residente | | | | | |
|---------------|---------------------|--------|-------|--------|--------|--------|
| | 1991 | | 2000 | | 2010 | |
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| Total | 7.842 | 100,00 | 8.897 | 100,00 | 11.485 | 100,00 |
| Urbana | 3.023 | 38,55 | 3.715 | 41,76 | 4.198 | 36,55 |
| Rural | 4.819 | 61,45 | 5.182 | 58,24 | 7.287 | 63,45 |
| Homens | 4.054 | 51,70 | 4.568 | 51,34 | 5.842 | 50,87 |
| Mulheres | 3.788 | 48,30 | 4.329 | 48,66 | 5.643 | 49,13 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

| Grupos de idade | População recenseada | | | | | |
|-----------------|----------------------|--------|--------|-------|----------|-------|
| | Total | | Homens | | Mulheres | |
| | 2000 | 2010 | 2000 | 2010 | 2000 | 2010 |
| Total | 8.897 | 11.485 | 4.568 | 5.842 | 4.329 | 5.643 |
| 0 – 4 anos | 1.046 | 1.021 | 526 | 497 | 522 | 524 |
| 5 – 9 anos | 1.052 | 1.084 | 539 | 533 | 513 | 551 |
| 10 – 14 anos | 1.080 | 1.278 | 555 | 651 | 525 | 627 |
| 15 – 19 anos | 976 | 1.164 | 494 | 616 | 484 | 548 |
| 20 – 24 anos | 770 | 1.039 | 419 | 563 | 351 | 476 |
| 25 – 29 anos | 557 | 882 | 285 | 435 | 272 | 447 |
| 30 – 34 anos | 527 | 811 | 281 | 436 | 246 | 375 |
| 35 – 39 anos | 543 | 653 | 283 | 330 | 260 | 323 |
| 40 – 44 anos | 461 | 656 | 249 | 340 | 212 | 316 |
| 45 – 49 anos | 403 | 614 | 196 | 314 | 207 | 300 |
| 50 – 59 anos | 569 | 990 | 295 | 501 | 274 | 489 |
| 60 – 69 anos | 451 | 614 | 216 | 307 | 235 | 307 |
| 70 anos ou mais | 456 | 679 | 230 | 319 | 226 | 360 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



2. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem como objeto o Projeto de Teste de Vazão e Limpeza em Poços no Município de Mulungu, CE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

3.2. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

3.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

3.4. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.

3.5. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

3.6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

3.7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

3.8. RECEBIMENTO DAS OBRAS

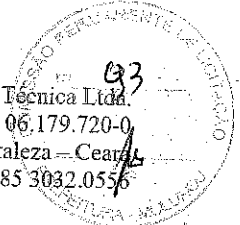
Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

3.9. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.9.1. PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3x2m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Estadual. Todas as instalações provisórias devem ser executadas



conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

3.10. LIMPEZA DE POÇOS

As limpezas de poços deverão seguir o procedimento apresentado:

- i. Realiza-se um bombeamento, em um regime intermitente (intervalos de 30 por 10 minutos), com um compressor, o qual proporcionará a remoção de partículas mais grossas do interior do poço (deixando a água límpida e substancialmente isenta de areia).
- ii. Após o bombeamento, insere-se um agente desinfetante, como o. Nessa etapa, desliga-se a bomba e deixa o poço em repouso por um período de, pelo menos, 12 horas;
- iii. Concluída a etapa anterior, bombeia-se continuamente até da retirada total agente utilizado.

3.11. TESTE DE VAZÃO DE POÇOS

3.11.1. EXECUÇÃO

Execução em Rochas Cristalinas:

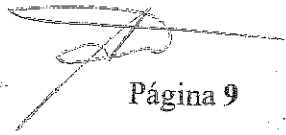
- Os testes em rochas cristalinas deverão ser executados através de um bombeamento contínuo por um período de, no mínimo, 12 horas, independente da estabilização dos níveis;
- Após o término do bombeamento deverá ser feito o registro da recuperação dos níveis por um período de 6 horas.
- A vazão inicial do teste deve ser avaliada ao final da perfuração, durante a etapa de limpeza/desenvolvimento do poço, para não exceder a sua potencialidade e mascarar os resultados do teste.

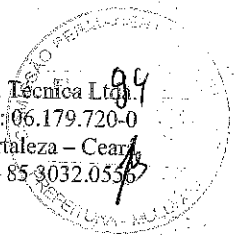
Execução em Rochas Sedimentares:

- Os testes em rochas sedimentares deverão ser executados através de um bombeamento contínuo por um período de, no mínimo, 24 horas, ou até a completa estabilização dos níveis, que só ocorre com frequência em poços captando aquíferos rasos (dunas, aluviões, coberturas) próximos a massas de água superficial.
- Após o término do bombeamento é aconselhável o registro da recuperação dos níveis por um período de 12 horas.
- A vazão inicial do teste deve ser avaliada ao final da perfuração, durante a etapa de limpeza/desenvolvimento do poço.

3.11.2. EQUIPAMENTOS

Rochas Cristalinas:

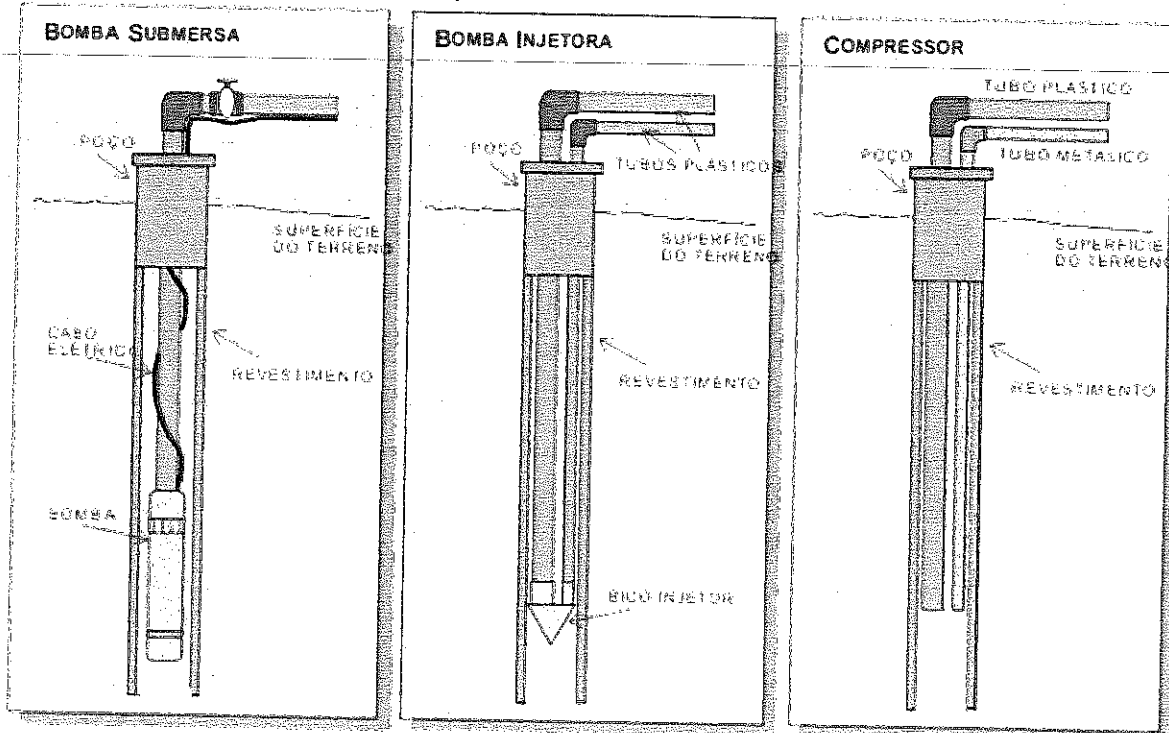




- Os testes em rochas cristalinas devem ser executados com bombas (submersa ou injetora) ou compressor de ar, conforme ilustrado.

Rochas Sedimentares:

- Os testes em rochas sedimentares deverão ser executados com bombas (submersa ou injetora) podendo ser aceito compressor de ar, se devidamente dimensionado para a vazão do poço e com a utilização de um injetor adequado.



04



Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
Rua Tabelaão Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br – 85 3032.0550



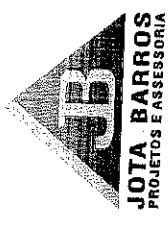
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA EM POÇOS PROFUNDOS
MULUNGU - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 25,92%



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI JAN/2021
C/ DESONERAÇÃO e SEINFRA 26.1

| ITEM | TABELA | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. C/ BDI | PREÇO | PERCENTUAL |
|--------------------|---------|--------|---|-------|--------|-------------|--------------------|-------------------|------------|
| 1.0 | SEINFRA | C1937 | SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRAO DE OBRA | M2 | 6,00 | 157,37 | 198,16 | 1.188,96 | 0,50% |
| 2.0 | - | - | TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA | | | | | 1.188,96 | 0,50% |
| 2.1 | SEINFRA | C4866 | TESTES DE VAZAO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m, INCLUSIVE LIMPEZA | UN | 40,00 | 4.679,96 | 5.893,01 | 235.720,40 | 99,50% |
| | | | | | | | | 235.720,40 | 99,50% |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 236.909,36 | |

O orçamento importa o valor de : duzentos e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53860 - CE



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA EM POÇOS PROFUNDOS
MULUNGU - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

| C4867 | | PLACAS PADRÃO DE OBRA | | M2 | | 157,37 | |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|---------|----------------------------|-----------------|--|
| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | | |
| I2543 | SERVENTE | H | 2,0000 | 13,2100 | 26,4200 | | |
| MATERIAIS | | | | | Total: | 26,4200 | |
| I0537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | M2 | 1,0200 | 33,1600 | 33,8232 | | |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | L | 1,0000 | 21,4600 | 21,4600 | | |
| I1691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | M | 4,5000 | 16,4400 | 73,9800 | | |
| I1725 | PREGO 15X15 | KG | 0,1500 | 11,2600 | 1,6890 | | |
| | | | | | Total: | 130,9522 | |
| | | | | | Total Simples: | 157,37 | |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | | Total Geral s/ BDI: | 157,37 | |

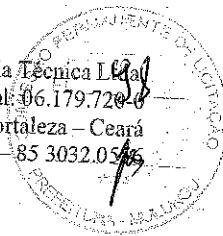
| C4866 | | TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m | | UN | | 4.679,96 | |
|-------------------------|-----------------------------|--|--------------|----------|----------------------------|-------------------|--|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | | |
| I0572 | BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHI) | H | 24,0000 | 0,8312 | 19,9495 | | |
| I0686 | BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP) | H | 24,0000 | 1,3461 | 32,3076 | | |
| I0740 | GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) | H | 24,0000 | 125,8208 | 3.019,6991 | | |
| | | | | | Total: | 3.071,9562 | |
| MAO DE OBRA | | | | | | | |
| I0037 | AJUDANTE | H | 72,0000 | 14,5200 | 1.045,4400 | | |
| I2434 | TECNICO INDUSTRIAL | H | 24,0000 | 23,4400 | 562,5600 | | |
| | | | | | Total: | 1.608,0000 | |
| | | | | | Total Simples: | 4.679,96 | |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | | Total Geral s/ BDI: | 4.679,96 | |


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Tomquato
Engº Civil - CREA 53800D - CE

Handwritten initials



Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.729-0
Rua Tabelião Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiroanga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br – 85 3032.0546



5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA EM POÇOS PROFUNDOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | ACUM. | |
|------|--------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | TOTAL | 30DIAS | 60DIAS | 90DIAS | | 120DIAS |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.188,96 | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| 2.0 | TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA | 235.720,40 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 1.188,96 |
| | PORCENTAGEM | 100,00% | 25,38% | 24,87% | 24,87% | 24,87% | 100,00% |
| | TOTAL GERAL | 236.909,36 | 60.119,06 | 58.930,10 | 58.930,10 | 58.930,10 | 236.909,36 |

[Handwritten Signature]
JOTA BARRIOS PROJETOS
 Arthur Moreira Tomazeto
 ENF. CIVIL - CREA 5388/C - CE

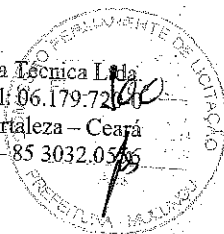


[Handwritten Signature]



JOTA BARROS
PROJETOS E ACESSORIA

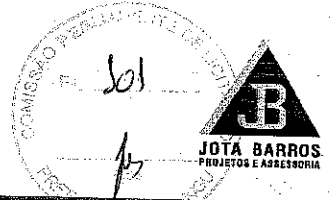
Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.721
Rua Tabelaio Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br – 85 3032.0566



6. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA EM POÇOS PROFUNDOS
MULUNGU - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

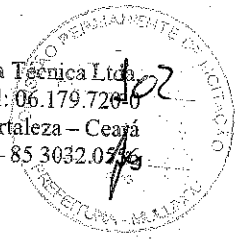
| ITEM | CODIGO | SERVICOS | Comprimento | x | Largura | x | Quantidade | = | Área | |
|------|--------|---|-------------|---|---------|---|--------------|---|--------------|-----------|
| 1.0 | 1.0 | SERVICOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | 3,00 | x | 2,00 | x | 1,00 | = | 6,00 | M2 |
| | | | | | | | Total | = | 6,00 | M2 |
| 2.0 | 2.0 | TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA | | | | | | | | |
| 2.1 | C4866 | TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m, INCLUSIVE LIMPEZA | | | | | 40,00 | = | 40,00 | UN |
| | | | | | | | Total | = | 40,00 | UN |


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53804C - CE





Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.726-6
Rua Tabelaão Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br – 85 3032.0776



7. COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS


| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---------------------------|-----------------------|------|
| Despesas Indiretas | | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |

| Benefício | | |
|------------------|------------------|------|
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,16 |

| Impostos | | |
|--------------------|--|-------|
| | | 11,15 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| TOTAL DOS IMPOSTOS | | 11,15 |

BDI = 25,92%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


JOTA DA ROS PROJETO
 Arthur Moreira Torquato
 Engº CIV - CREA 53200D - CE

AT

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

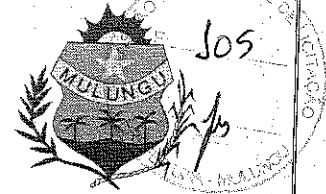
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | HORISTA | MENSALISTA | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % | % | % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | Não Incide | 17,85% | Não Incide |
| B2 | Feriados | 3,71% | Não Incide | 3,71% | Não Incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92% | 0,71% | 0,92% | 0,71% |
| B4 | 13º Salário | 10,83% | 8,33% | 10,83% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55% | Não Incide | 1,55% | Não Incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18% | 7,07% | 9,18% | 7,07% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 44,97% | 16,84% | 44,97% | 16,84% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60% | 4,31% | 5,60% | 4,31% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40% | 3,39% | 4,40% | 3,39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,81% | 3,70% | 4,81% | 3,70% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47% | 0,36% | 0,47% | 0,36% |
| C | Total | 15,41% | 11,86% | 15,41% | 11,86% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,55% | 2,83% | 16,55% | 6,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47% | 0,36% | 0,50% | 0,38% |
| D | Total | 8,02% | 3,19% | 17,05% | 6,58% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 85,20% | 48,69% | 114,23% | 72,08% |

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng.º Civil - CREA 53900D - CE

91



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Mulungu-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 005/2021 - TP.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR GLOBAL (R\$) |
|---|---|--------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTAGEM DE VAZÃO EM POÇOS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO MULUNGU-CE. | |
| VALOR GLOBAL R\$ (_____ <i>extenso</i>) | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro

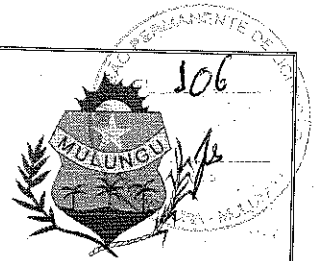
_____ -UF, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ - 005/2021 - TP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, _____ COM
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua Coronel Justino Café, nº 136 – Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.910.730/0001-79, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a **Tomada de Preços nº 005/2021 - TP, Processo Administrativo nº 2021.05.21.002 - SEINFRA**, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços nº 005/2021 - TP, Processo Administrativo nº 2021.05.21.002 - SEINFRA** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTAGEM DE VAZÃO EM POÇOS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO MULUNGU-CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei-Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:

3.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

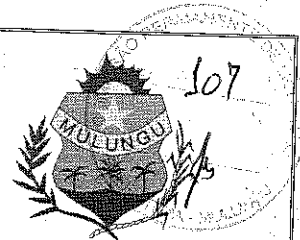
3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------------------|---|--|
| 0701 - Secretaria de Infraestrutura | 0701.15.122.0007.2.106.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

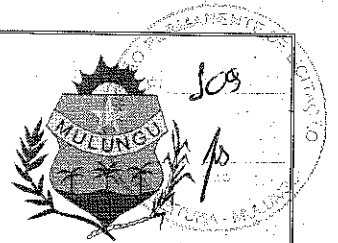
a) advertência.

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



b) multa:

- b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.
- d)-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra;
- V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
- XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

Cop



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- 12.4. A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Mulungu**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu - CE, ____ e ____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

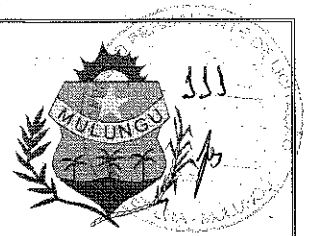
01. _____

CPF:

02. _____

CPF:

37



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Item 01: MODELO DE DECLARAÇÃO

(nomina e qualifica o fornecedor) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova de processo licitatório, junto ao Município de Mulungu-CE, que concorda integralmente os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
NOME

Item 02: MODELO DE DECLARAÇÃO

(nomina e qualifica o fornecedor) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova de processo licitatório, junto ao Município de Mulungu-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 da lei.

Item 03: MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

Handwritten signature